

PROJETO DE LEI Nº 1.223, DE 08 DE MAIO DE 2017.

**Autoriza a contratação temporária de servidores, mediante interesse público do serviço municipal, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e manter cadastro de reserva de candidatos selecionados em processo seletivo, para a contratação através de contrato administrativo de serviço temporário, mediante o interesse público do serviço municipal, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para atender as necessidades de pessoal da Administração Municipal em decorrência de afastamentos de gestantes e insuficiência de servidores, para as categorias funcionais, com a carga horária semanal, quantidade de vagas, prazos e vencimentos, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Vencimento mensal (R\$)
Bioquímico	20 horas	01	150 dias, a partir da licença da titular	3.687,74
Professor – Licenciatura em Matemática	22 horas	01	01/06 a 20/12/2017	1.406,40
Professor – Licenciatura em Pedagogia, Educação Infantil	22 horas	01	210 dias, a partir da licença da titular	1.406,40
Professor – Licenciatura em Português/Inglês	22 horas	02	01/06 a 20/12/2017	1.406,40
Servente	40 horas	01	210 dias, a partir da licença da titular	942,51

Parágrafo único. Os prazos de contratações são estimativos, sendo que o início e o final de cada contratação ficará a critério da Administração Municipal, podendo ser inferiores e no máximo até os limites previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei regem-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores) e 630, de 20 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira do Magistério), com suas respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições de cada categoria funcional objeto de contratação.

**Art. 3º.** As contratações de que tratam esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 887/2010 do Tribunal de Contas do Estado do

Rio Grande do Sul – TCE/RS ou mediante aproveitamento de servidores classificados em processo seletivo realizado pela Administração Municipal neste ano de 2017.

**Art. 4º.** Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, Cultura e Turismo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 08 de maio de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.223/2017:

Senhora Presidenta, Senhoras e Senhores Vereadores:

Neste Projeto de Lei estamos propondo a contratação temporária de servidores para substituição de titulares que terão direito ao afastamento em decorrência de licença gestante, conforme descrição a seguir:

<p><b>Categoria Funcional: Bioquímico – Quantidade: 01</b></p> <p>A servidora atual é contratada temporariamente, com autorização inicial da Lei Municipal nº 1.121/2013 e prorrogações do prazo de contratação através das Leis Municipais nºs 1.167/2014, 1.224/2015 e 1.248/2016. Este período inicialmente foi decorrente de licença para tratamento de saúde do titular e depois por licença para interesse particular e, por último, mantida a contratação em virtude do pedido de exoneração.</p> <p>Agora, em razão da gravidez da servidora contratada, assegurado o direito de estabilidade durante a licença, é necessária a contratação temporária de substituto em virtude da relevância dos serviços do profissional que atua no Laboratório Municipal que realiza diversos exames diariamente, evitando a paralisação destes exames para a população. O início da licença está previsto para o próximo mês de junho.</p> <p>O prazo de contratação proposto de até 150 dias é relativo ao período de licença de 120 dias para a servidora contratada, mais um período de 30 dias de férias, já que a gestante contratada temporariamente não tem direito à prorrogação da licença maternidade prevista na Lei Municipal nº 972, de 18 de agosto de 2011.</p> <p>Impacto financeiro da contratação: 5 meses de vencimentos (R\$ 18.438,70), mais a gratificação natalina proporcional a 5 meses (R\$ 1.536,55) e férias proporcionais a 5 meses (R\$ 1.536,55), com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária patronal (R\$ 4.517,48), resulta em R\$ 26.029,28, que serão cobertos pelos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>Elementos orçamentários:</b></p>
<p><b>Categoria Funcional: Professor, Licenciatura em Matemática – Quantidade: 01</b></p> <p>A necessidade de professor com licenciatura em Matemática está descrita no Memorando nº 022/2017 (anexo), da Secretaria Municipal de Educação, onde verifica-se, pelas informações apresentadas, que há insuficiência deste profissional em razão do grande número de alunos do 6º ano na EMEF Álvaro Rodrigues Leitão, ficando assim justificada a contratação proposta.</p> <p>O prazo de contratação proposto de 01 de junho até 20 de dezembro próximo é o necessário para a formalização da documentação prévia à contratação até o final do ano letivo.</p> <p>Registramos que para esta categoria funcional há processo seletivo com candidato classificado, bastando a aprovação legislativa para a contratação.</p> <p>Impacto financeiro da contratação: 7 meses de vencimentos (R\$ 9.844,80), mais a gratificação natalina proporcional a 7 meses (R\$ 820,40) e férias proporcionais a 7 meses (R\$ 820,40), com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária patronal (R\$ 2.411,98), resulta em R\$ 13.897,58, que serão cobertos pelos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de</p>

Educação.

**Elementos orçamentários:**

Categoria Funcional: Professor – Licenciatura em Pedagogia, Educação Infantil – Quantidade: 01

É necessária a contratação de professor referido acima em razão da licença gestante de servidora efetiva que atua na EMEI Vó Alzira. Considerando que não há servidor disponível e para não ficar uma turma de alunos da educação infantil sem a presença de professor em sala de aula, justifica-se a contratação proposta. O início da licença da titular e a consequente contratação de substituto está previsto para o próximo mês de junho.

O prazo de contratação proposto de até 210 dias é relativo ao período de licença de 120 dias para a servidora efetiva, mais 60 dias de prorrogação da licença maternidade prevista na Lei Municipal nº 972, de 18 de agosto de 2011 e mais o período de 30 dias de férias.

Impacto financeiro da contratação: 7 meses de vencimentos (R\$ 9.844,80), mais a gratificação natalina proporcional a 5 meses (R\$ 820,40) e férias proporcionais a 5 meses (R\$ 820,40), com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária patronal (R\$ 2.411,98), resulta em R\$ 13.897,58, que serão cobertos pelos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

**Elementos orçamentários:**

Categoria Funcional: Professor, Licenciatura em Português/Inglês – Quantidade: 02

A necessidade de um professor com licenciatura em Português/Inglês está descrita no Memorando nº 022/2017 (cópia anexa), da Secretaria Municipal de Educação, onde verifica-se, pelas informações apresentadas, que há insuficiência deste profissional em razão do grande número de alunos do 6º ano na EMEF Álvaro Rodrigues Leitão, e o outro servidor da mesma categoria funcional servirá para substituição de professora em licença saúde, por período indeterminado, conforme Memorando nº 025/2017 (anexo), também da Secretaria Municipal de Educação (cópia anexa).

O prazo de contratação proposto para ambos, de 01 de junho até 20 de dezembro próximo, é o necessário para a formalização da documentação prévia à contratação (processo seletivo e juntada de documentação pessoal), até o final do ano letivo.

Impacto financeiro da contratação: 7 meses de vencimentos (R\$ 19.689,60), mais a gratificação natalina proporcional a 7 meses (R\$ 1.640,80) e férias proporcionais a 7 meses (R\$ 1.640,80), com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária patronal (R\$ 4.823,96), resulta em R\$ 27.795,16, que serão cobertos pelos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

**Elementos orçamentários:**

Categoria Funcional: Servente – Quantidade: 01

Justifica-se a necessidade de contratação de servente em razão da licença gestante de servidora efetiva que atua no CRAS Estrela Guia, já que não há disponibilidade de servidor efetivo para substituição. O início da licença da titular e a consequente contratação de substituto está previsto também para o próximo mês de junho.

O prazo de contratação proposto de até 210 dias é relativo ao período de licença de 120 dias para

a servidora efetiva, mais 60 dias de prorrogação da licença maternidade prevista na Lei Municipal nº 972, de 18 de agosto de 2011 e mais o período de 30 dias de férias.

Impacto financeiro da contratação: 7 meses de vencimentos (R\$ 6.597,57), mais a gratificação natalina proporcional a 5 meses (R\$ 549,78) e férias proporcionais a 5 meses (R\$ 549,78), com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária patronal (R\$ 1.616,40), resulta em R\$ 9.313,53, que serão cobertos pelos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

**Elementos orçamentários:**

Portanto, Senhores Vereadores, as contratações propostas são necessárias para substituição de servidoras que atualmente exercem suas atividades na Administração Municipal e que sairão em licença gestante, cujas atividades não são passíveis de serem suspensas e que não há outros servidores disponíveis para exercerem tais atividades, demandando assim a designação de substitutos, casos das categorias funcionais de Bioquímico, Professor com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Servente. Já as categorias funcionais de Professor de Matemática e um Professor de Português são necessárias para suprir a insuficiência destes profissionais no quadro do Magistério e o outro Professor de Português para substituição de titular em licença para tratamento de saúde.

No mais, importante ressaltar que as contratações serão precedidas de processo seletivo, seja através de processo seletivo a ser realizado ou em seleção já efetuada pelo Município neste ano, condicionada a disponibilidade de servidores classificados.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 08 de maio de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.